

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA**  
**RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO**  
**CGC MF Nº 37.465.002/0001-66**  
**CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

***LEI MUNICIPAL Nº 065/94***  
***De 08 de junho de 1994***

**COMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL**  
**Nº 022/93 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO**  
**PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO 1994/97:**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes metas e ações para o período de 1994 a 1997 na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Ação Social:

- I - manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito;
- II - aquisição de máquinas, móveis e utensílios;
- III - construção e instalação do lar do idoso;
- IV - construção e instalação da casa do artesão;
- V - manutenção e assistência médico-hospitalar;
- VI - manutenção com treinamentos e cursos de aperfeiçoamento técnico e comunitário.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querencia-MT, em 08 de junho de 1994.

  
DENIR PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL